



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 743/92

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 738/92, DE 24 DE ABRIL DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 47,4% (Quarenta e sete virgula quatro por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	CR\$ 651.867,58
02- Técnico em Contabilidade.....	CR\$ 1.099.995,17
03- Agente Tributário.....	CR\$ 651.867,58
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	CR\$ 260.752,07
05- Escriturários.....	CR\$ 529.865,80
06- Chefe de Gabinete.....	CR\$ 529.748,57
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	CR\$ 285.343,18
08- Secretária Municipal de Educação (FG).....	CR\$ 407.442,74
09- Chefe de Telefonia.....	CR\$ 325.922,80
10- Telefonista.....	CR\$ 255.020,10
11- Professores Municipais.....	CR\$ 280.553,14
12- Guarda-Noturno.....	CR\$ 305.402,85
13- Domésticas.....	CR\$ 285.148,81
14- Atendente de Creche.....	CR\$ 230.037,16
15- Office-Boy	CR\$ 134.206,26
16- Recepcionista (Gratificação).....	CR\$ 85.586,50
17- Supervisoras.....	CR\$ 65.213,09
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	CR\$ 529.748,57
19- Capataz de Serviços Rurais.....	CR\$ 448.207,45
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	CR\$ 201.688,41
21- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....	CR\$ 224.577,20
22- Motoristas.....	CR\$ 366.763,22
23- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	CR\$ 110.028,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 743/92

24- Viveirista.....	CR\$ 305.402,85
25- Almoxarife.....	CR\$ 366.763,05
26- Operário.....	CR\$ 305.402,85
27- Atendente de Enfermagem.....	CR\$ 272.522,19
28- Operadores de Máquinas.....	CR\$ 448.207,45
29- Pedreiro.....	CR\$ 305.402,85
30- Carpinteiro.....	CR\$ 305.402,85
31- Marteleiteiro.....	CR\$ 325.858,61
32- Auxiliar de Serviços Gerais.....	CR\$ 255.029,14
33- Mecânico.....	CR\$ 601.461,69
34- Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	CR\$ 122.161,08
35- Chefe do Britador Municipal (FG).....	CR\$ 122.161,08
36- Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	CR\$ 1.222.193,78
37- Secretário Municipal da Agricultura.....	CR\$ 1.222.193,78
38- Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CR\$ 1.222.193,78
39- Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....	CR\$ 1.222.193,78
40- Secretário Municipal de Administração.....	CR\$ 1.222.193,78

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis Anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias do mês de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO